

Resolução 08/2018

Sumula: Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo – Escola Despertar ao respectivo Conselho de Direitos.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Cantagalo – Pr, através das atribuições que lhe confere perante a Lei nº: 414/2015 e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes está sendo executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo – Escola Despertar e, por se tratar de uma decisão administrativa para garantir atendimento qualificado a estes sujeitos sociais;

Resolve.

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo – Escola Despertar, onde realizam atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos;

Art. 2º - Inscrição de número (02) dois;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 07 de maio de 2018.



Valdir Baltokoski

Presidente em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Tomada de Preço nº 01/2017-CMV.
Contrato nº 02-18

1º Termo Aditivo – Prazo de Execução da Obra.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA DIVISA DE TERRENO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, Cep. 85.390-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora OLGA KLAKI PASSARIN.

Contratada: empresa BERTUOL E MESQUITA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1010- 1º Andar Sala C, Centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada, pelo Sr. EVERSON MESQUITA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo para execução da obra, para mais 60 dias, prazo final 05/07/2018.

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

Artigo 1º. – Estabelece Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal no dia 18 de Maio de 2018, em virtude do Feriado Municipal do 28º Aniversário de Virmond dia 17 de Maio de 2018, retornando as atividades normais no dia 21 de Maio de 2018.

Artigo 2º. – Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 15 DE MAIO DE 2018.

OLGA KLAKI PASSARIN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2018

Súmula: Acrescenta dispositivos ao Artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

Art. 1º O artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Quedas do Iguaçu passa a vigorar com os acréscimos das seguintes redações:

Art.124.....

§1. As emendas do membro do Poder Legislativo ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2. O limite previsto no parágrafo anterior será distribuído em partes idênticas entre os membros do Poder Legislativo.

§3. O remanescente do limite individual será redistribuído em partes idênticas entre os demais membros do Poder Legislativo.

§4. A execução das emendas previstas no §1 desse artigo destinadas a ações e serviços públicos de saúde ou outras áreas que tenham aplicação de receitas vinculada constitucional ou legalmente será computada para fins de verificação do atendimento das respectivas vinculações.

§5. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

que se refere o §1 desse artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, respeitado o disposto no §2 e §3.

§6. As programações orçamentárias previstas no §1 desse artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §6 desse artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – até 20 de novembro ou 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo apreciará o projeto de lei.

§8. Decorrido o prazo previsto no §7, IV, sem apreciação do projeto de lei pelo Poder Legislativo, será efetuado o remanejamento da programação orçamentária por ato do Poder Executivo, nos termos da lei orçamentária, cessando a obrigatoriedade da execução da programação orçamentária inquirida.

§9. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1 desse artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§10. Se for verificado que a recomposição da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §1 desse artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, em 15 de maio de 2018.

Elaandro da Silva
Presidente

Ivar Antônio Lins Eleutério
1º Secretário

Silvano Ribeiro
1º Vice Presidente

Francisco Bruno da Motta
2º Secretário

Eliton Chaves Carpes
2º Vice Presidente



Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

Data – 14 de Maio de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rodrigues Bastos respaldado no Art. 7º, da Lei 2006/2018 de 10/01/2018:

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2018, por remanejamento de Dotações Orçamentárias no Valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.00012 – 002	Atividades do Legislativo Municipal	R\$ 22.000,00
01.031.00012 – 002	Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil	R\$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 22.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.00012 – 003	Atividades do Legislativo Municipal	R\$ 22.000,00
01.031.00012 – 003	Materiais de Consumo	R\$ 22.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$ 22.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2017/2018.



Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

ANEXO I
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2018

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Consumo, (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis), para atender as demandas da Câmara Municipal de Pinhão. MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartão de Papel Toalha 200 folhas	600	2,08	1.248,00
02	Papel de Papel Toalha 200 folhas	600	2,08	1.248,00
03	Ureterina 2 Litros	240	4,75	1.140,00
04	Alfajores 1 Kg	100	9,70	970,00
05	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
06	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
07	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
08	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
09	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
10	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
11	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
12	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
13	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
14	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
15	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
16	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
17	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
18	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
19	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
20	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
21	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
22	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
23	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
24	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
25	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
26	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
27	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
28	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
29	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00
30	Ureterina 2 Litros	100	9,70	970,00

Responsabilidade edital: 09/05/2018 a 25/05/2018

Abertura: Dia 30 de maio de 2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Higilândia Ayres Armada, 24 – Bairro Lindo – Pinhão-PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Higilândia Ayres Armada, 24 – Bairro Lindo – Pinhão-PR.

Pinhão, 14 de maio de 2018.

TADU JAY KUMAR
Presidente

Câmara
Município de Pinhão – Paraná

Rua das Hortênsias – s/nº – Cx. Postal 010
Fone/Fax: (42) 3661-1097
CNPJ: 85543-009 – Porto Barreiro – Paraná
e-mail: camara@cmpr.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2016
DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016-CMPBR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO – PR;
CONTRATADA: EMANUEL PIMENTEL – ME CNPJ Nº 05.795.136/0001-59

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática e servidor de e-mail interno da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato desmembrado no objeto do referido acima até a data de 02 de maio de 2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não solidam as deste termo. O presente termo foi realizado conforme Parecer Jurídico nº 03/2018, datado de 27 de abril de 2018 e descrição constante no Contrato 03/2016, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS ZAPOLLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

IGUAÇU TÊNIS CLUBE
Sede: Rua 142 nº 555-5567 – Fone (42) 3255-1522 – Toda Real e Esportiva (42) 3425-1957
Rua Cx. Sumaré nº 150 – Fone (42) 3255-1522 – CEP 82010-050
Laranjeiras do Sul – Paraná – e-mail: iguacu@iguacutennisclub.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO IGUAÇU TÊNIS CLUBE.

A Diretoria do IGUAÇU TÊNIS CLUBE, com sede no bairro da Rua Central, Laranjeiras do Sul, nº 1739, entre outras de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Luciano de Oliveira Pinheiro, CONVOKA a todos os membros do clube, todos os associados, para realizarem sua Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de eleger a Diretoria para o biênio 2018/2019, a ser realizada no dia 18 de maio de 2018, às 19h00min, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

- 1 - Apreciação e aprovação do balanço do exercício 2017/2018
- 2 - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal pelo 2018/2020.
- 3 - Apreciação das contas dos dirigentes do clube e a aprovação do balanço do clube até o dia 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de eleger a Diretoria para o biênio 2018/2019, a ser realizada no dia 18 de maio de 2018, às 19h00min, em um espaço reservado, com o seguinte edital:
- 4 - Nomeação provisória dos dirigentes do clube, com o objetivo de eleger a Diretoria para o biênio 2018/2019, a ser realizada no dia 18 de maio de 2018, às 19h00min, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Realizada em 11 de maio de 2018.

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:

Conforme Artigo 23 do Estatuto Social aprovado em 1998, o clube de tênis do município de Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2018, em um espaço reservado, com o seguinte edital:



Até uma corrida ruim é melhor que não correr.

Até uma corrida ruim é melhor que não correr.